

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 855

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

#### Suplementação

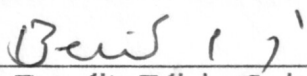
Serviço de Estradas Municipais	
Material de Consumo	5.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	2.000,00

#### Redução

Serviço Municipal de Estradas	
Equipamento e material Permanente	7.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 13 de Julho de 2000



Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - M.G.  
PROVISO  
RECEBIDO  
13 de Julho de 2000  
PREFEITO MUNICIPAL